

## ANEXO I

**Caso necessário, a Finep poderá solicitar outros documentos além dos listados abaixo como padrão.**

### **1 - Documentos necessários à elegibilidade das instituições partícipes:**

- a)** Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- b)** Cópia do ato de nomeação dos dirigentes devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- c)** No caso de Organização Social (OS) será necessário o envio do decreto instituidor;

### **2 - Documentação exigida para assinatura de convênio ou termo de execução descentralizada:**

- a)** CONVÊNIO assinado pelos representantes legais dos partícipes acompanhado da comprovação de validade dos mandatos dos signatários;
- b)** Plano de Trabalho, Relação de Itens Aprovados, Cronograma de Desembolso de Contrapartida, Detalhamento da Contrapartida, Relação de Bolsas e Equipe Executora rubricados pelos representantes legais dos partícipes;
- c)** Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas – assinado pelo representante legal do conveniente (modelo fornecido abaixo);
- d)** Declarações conforme modelos anexos (somente para a conveniente);
  - d.1) Declaração de parentesco conforme exigido pela LDO (será necessário somente quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
  - d.2) Declaração de adimplência (exigível para todo tipo de conveniente);
  - d.3) Declaração de funcionamento regular há, pelo menos, 3 anos (exigível apenas quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
  - d.4) Contrapartida obrigatória – declaração de que os recursos financeiros referentes à contrapartida estão assegurados na lei orçamentária. Essa

declaração será exigível somente quando a convenente for instituição estadual ou municipal;

d.5) Declaração de contrapartida financeira de ente federativo no caso de despesas com pagamento de pessoal (exigível apenas quando a convenente for instituição estadual ou municipal);

- e) Credenciamento no MEC (somente se a convenente for fundação privada e se essa fundação apoiar uma instituição federal);
- f) Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- g) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- h) Comprovação de previsão orçamentária da contrapartida financeira. A comprovação se dará com o envio de parte da lei orçamentária. Essa exigência abarca somente convenente que seja instituição estadual ou municipal;

**3 - Certidões elencadas abaixo serão avaliadas apenas internamente pela Finep a depender da natureza jurídica da convenente.** Não é necessário o envio da documentação, mas a instituição deve estar ciente de que a regularidade é imprescindível à contratação.

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- d. SIAFI/ CADIN
- e. CNCIAI;
- f. CEDIN;
- g. CAUC;
- h. CRP;
- i. CEPIM;